



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Confecção de Certificados para o Caminho Gaúcho de Santiago

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECTE.

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
04/08/2023	1.1	Confecção de certificados para o Caminho Gaúcho de Santiago.	Milena

Santo Antônio da Patrulha 04 de agosto de 2023.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preço para aquisição de certificados para o Caminho Gaúcho de Santiago.

Levando em consideração a alta demanda na procura pelo Caminho Gaúcho de Santiago, se faz necessário uma quantia significativa de certificados para distribuição entre os peregrinos, que muitas vezes são de fora do Município e também do Estado. O Caminho Gaúcho de Santiago é o principal ponto turístico do nosso município, sendo parte do Caminho de Compostela, sediado na Espanha. Por este motivo, é procurado por peregrinos de todos os cantos do Brasil, que buscam pelo trajeto, podendo o Município receber mais de 300 peregrinos somente em um final de semana.

### **2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O OBJETO**

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual, **3825** do município de Santo Antônio da Patrulha, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.



**3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O item de certificados possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

**Local e data de entrega:** O produto deverá ser entregue no endereço abaixo discriminado, de acordo com a **Secretaria Requisitante**, no prazo máximo de 15 (vinte) dias a contar da solicitação forma enviada pelo fiscal da ATA, por meio do envio da Nota Fiscal de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido em 08h30min e 11h30min e 13h30min e 16h30min.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes</b>	Av. Borges de Medeiros, 465, Cidade Alta. Biblioteca Pública.

O Produto estará sujeito à devolução caso não atenda as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detento da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecimento neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

- Efetuar a troca do bem, objeto da ATA, caso não esteja de acordo com o exigido.

- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrá por conta exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

### **RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento

A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelo fiscal designado em Portaria.

## **4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.**

Processo nº: 284/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

Objeto: Certificados para o Caminho Gaúcho de Santiago

Vigência: 12 meses

Estimativa de quantidade: 2.500

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da assinatura. O prazo indicado no item poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Contratante. No qual deverá constar tbm no termo de



referência.

## **5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES**

Conforme pesquisa realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de certificados para o Caminho Gaúcho de Santiago.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, que forneceram produtos em licitações anteriores: **Triângulo Gráfica & Comunicação Visual, Servigraf Materiais Gráficos LTDA, Papelaria E Bazar Kraft LTDA.**

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sitio oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O Valor estimado da Contratação será de aproximadamente R\$**2.500,00**, em relação ao último processo licitatório.

Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados para o Caminho Gaúcho de Santiago, conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, realize de forma efetiva e adequada, conforme necessidade.

Levando em consideração a alta demanda na procura pelo Caminho Gaúcho de Santiago, se faz necessário uma quantia significativa de certificados para distribuição entre os peregrinos, que muitas vezes são de fora do Município e também do Estado. O Caminho Gaúcho de Santiago é o principal ponto turístico do nosso município, sendo parte do Caminho de Compostela, sediado na Espanha. Por este motivo, é procurado por peregrinos de todos os cantos do Brasil, que buscam pelo trajeto, podendo o Município receber mais de 300 peregrinos somente em um final de semana.

## **8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **9 - RESULTADOS PRETENDIDOS**



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, indicará servidor para atuar como fiscal da ata de registro de preços.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** Elaboração de minuta do edital;
- b)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** Elaboração de minuta da ATA;
- e)** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h)** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i)** Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** Assinatura e publicação da ata de registro de preços.



## **1 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO**

O mercado referente à aquisição de certificados é necessário para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, pois é um documento comprobatório de que o indivíduo fez a caminhada no Caminho Gaúcho de Santiago. Quanto à análise de Risco, pode-se que após a execução do processo licitatório, caso a empresa vencedora não entregue objeto licitado, talvez pela distância, e ou valor do item, a sua não entrega, acarretando assim, abertura de processo administrativo e dificultando a aquisição do produto ora licitado. Vislumbram-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

### **Impacto Ambiental:**

Descarte dos certificados

### **Medidas de tratamento:**

A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à forma ambientalmente adequada para o descarte dos referidos produtos que não estejam em plenas condições para o consumo, como também, poderão ser reutilizados ou utilizados da forma sustentável.

Separe corretamente os papéis, para que o material não se contamine com restos de alimentos e afins.

## **13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

### 14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Prelimina está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

**INTEGRANTE TÉCNICO  
ADMINISTRATIVA**

**UNIDADE**



Documento assinado digitalmente  
MILENA ANDREA KAPPEL  
Data: 04/08/2023 09:21:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Milena Kappel  
Servidora Pública  
Matrícula: 39528



Documento assinado digitalmente  
SERGIO ALEXANDRE AIROLDI  
Data: 04/08/2023 08:52:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sérgio Alexandre Airoidi  
Secretário da Cultura, Turismo e Esportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE**

**RODRIGO**  
**GOMES**  
**MASSULO:0**  
**2482757045**

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
GOMES  
MASSULO:024827570  
45  
Dados: 2023.08.04  
13:27:07 -03'00'

**Rodrigo Gomes Massulo**  
Prefeito Municipal

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

MK